LEI Nº. 1.024 DE 07 DE JULHO DE 2004

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Arinos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente com fulcro no art. 88, IV da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele, em seu nome, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar ao orçamento vigente no valor de R$29.000,00 (vinte e nove mil reais), nas seguintes dotações:

FICHA	FUNCIONAL	VALOR
001	01.01 01.031.0001 1.001.4.4.90.52 – aquisição de móveis e equipamentos	10.000,00
005	01.01 01.031.0001 2.002.3.1.90.16 – manutenção das atividades com remuneração	8.000,00
006	01.01 01.031.0001 2.003.3.3.90.14 – manutenção das atividades da Câmara	1.000,00
010	01.01 01.031.0001 2.003.3.3.90.36 – manutenção das atividades da Câmara	2.000,00
013	01.01 01.031.0001 2.004.3.3.90.14 – congressos, seminários e encontros	6.000,00
014	01.01 01.031.0001 2.004.3.3.90.33 – congressos, seminários e encontros	1.000,00
015	01.01 01.031.0001 2.004.3.3.90.39 – congressos, seminários e encontros	1.000,00

Art. 2º Os recursos para abertura do crédito suplementar correrão por conta de anulações das seguintes dotações:

FICHA	FUNCIONAL	VALOR
024	01.01 01.271.0001 2.009.3.1.90.13 – manutenção das atividades com a Previdência Social	15.552,94
027	01.01 01.841.0001 2.012.3.2.90.21 – parcelamento de dívida com INSS	13.447,06

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Arinos-MG, 07 de julho de 2004.

DARCI CALABRÓ DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL